



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 11/23

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI: A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE: APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/23**, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO, QUE ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 381, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS - PCCV DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI, PARA DISPOR SOBRE A CRIAÇÃO E ALTERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE FARMÁCIA E TÉCNICO DE FARMÁCIA.

HIS. Nº	05
Proc. Nº	1633/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Art. 1º Extinguem-se na vacância os cargos de provimento efetivo de Auxiliar de Farmácia constantes dos anexos da Lei Complementar n.º 381, de 1º de dezembro de 2016.

Art. 2º Cria-se no anexo I – Quadro de Cargos, ensino médio completo, da Lei Complementar n.º 381, de 1º de dezembro de 2016, 32 (trinta e dois) cargos de provimento efetivo de Técnico de Farmácia, com a exigência de ensino médio completo, conhecimentos em informática e certificado do curso técnico em farmácia, no grupo 5, com jornada de 40 horas semanais.

Art. 3º Cria-se no anexo II - descrição sumária das atribuições dos cargos, ensino médio completo, da Lei Complementar n.º 381, de 1º de dezembro de 2016, o cargo de provimento efetivo de Técnico de Farmácia, com a exigência de ensino médio completo, conhecimentos em informática e certificado do curso técnico em farmácia, com as seguintes atribuições sumárias:

“Realiza o atendimento ao munícipe e a entrega de medicamentos nas farmácias da rede municipal de saúde. Recebe, verifica e organiza medicamentos, controlando o estoque e os prazos de validade, atendendo às solicitações das diversas unidades de saúde do município. Realiza, quando necessário, orientação básica acerca da ação farmacológica dos medicamentos, terminologias, vias de administração, farmacotécnica, formas farmacêuticas, cálculos em farmácia, indicações, contraindicações e reações adversas aos medicamentos. Conhecer a legislação farmacêutica vigente, bem como as normas e legislações específicas da assistência farmacêutica. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.”

Art. 4º As despesas com a execução desta lei complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria.



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barueri, 27 de junho de 2023.

Antonio Furlan Filho
Presidente

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.

Adriana Froes
Secretaria Legislativa

